

AGENDA
EDITAL Nº 002, de 6 de março de 2018

DATA	ATIVIDADE
06/03/2018	Publicação do Edital
19/03/2018 a 20/03/2018	Período de Inscrições
21/03/2018	Realização da prova
22/03/2018	Divulgação do Resultado Preliminar
26/03/2018	Interposição de Recursos
27/03/2018	Resultado dos Recursos
27/03/2018	Resultado Final e da Primeira Chamada
28/03/2018	Confirmação de interesse pela bolsa da Primeira Chamada
02/04/2018 até 31/07/2018	Período das atividades dos bolsistas

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

EDITAL Nº 002, de 6 de Março de 2018

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS – PIB
MODALIDADE BOLSAS INSTITUCIONAIS DE ENSINO E APRENDIZAGEM – BIEA
SUBMODALIDADE PROGRAMA DE MONITORIA

O **Departamento de Ciência da Computação** da Universidade Federal de Lavras (UFLA), torna público o presente Edital, referente à oferta de vagas para a participação no Programa de Bolsas Institucionais para Estudantes de Graduação dos Cursos Presenciais da UFLA – PIB Graduação.

SELEÇÃO DE DISCENTES
PROGRAMA DE MONITORIA

1. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

1.1. O Programa de Monitoria objetiva: complementar a formação acadêmica do aluno, na área de seu maior interesse; oportunizar ao monitor a possibilidade de reforçar os conteúdos já aprendidos no momento de interação com os outros alunos; possibilitar a cooperação do corpo discente nas atividades de ensino; dar oportunidade ao monitor de desenvolver aptidão nas carreiras profissionais, a exemplo da carreira docente; e facilitar o relacionamento entre alunos e professores, especialmente na execução dos planos de curso.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

2.1. Conceder bolsa a estudantes de graduação para participação no Programa de Monitoria, programa vinculado ao PIB Graduação, com vigência contratual de 02/04/2018 até 31/07/2018.

3. DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS

3.1. A bolsa institucional trata-se do subsídio mensal custeado e concedido pela Universidade ao estudante participante do Programa. A bolsa possui o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais, sendo estabelecido o regime de 12 (doze) horas semanais de atividades.

3.2. O estudante bolsista poderá receber até 04 (quatro) bolsas durante a vigência do contrato, podendo haver pagamento proporcional aos dias de efetiva atividade. Em caso de substituição de bolsista, o discente substitutivo poderá receber as parcelas restantes do período de vigência da bolsa. Em caráter especial, os vencimentos poderão ser suspensos provisoriamente por motivo de força maior. Nessa situação as atividades serão temporariamente suspensas e reiniciadas posteriormente.

3.3. São oferecidas um total de 01 (uma) vaga a discentes de graduação, para participação no Programa de Monitoria, conforme ANEXO I.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Poderá se candidatar à bolsa o estudante que esteja devidamente matriculado e com matrícula ativa nos cursos presenciais de graduação da UFLA, exceto os oriundos de Programa ANDIFES de Mobilidade Acadêmica e os de matrícula especial, respeitados os requisitos necessários ao Programa.

4.2. Ter cursado com aprovação a disciplina objeto da seleção, com média igual ou superior a 70 (setenta) pontos. A disciplina deverá constar no histórico escolar atual do discente.

4.2.1. Inscrições de candidatos com nota da disciplina inferior a 70 (setenta) pontos poderão ser aceitas, porém só serão homologadas caso não exista candidato inscrito com nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

4.3. Não poderão ingressar no Programa de Bolsas Institucionais, estudantes que sejam beneficiários de outro tipo de bolsa institucional ou de qualquer outro tipo de bolsa concedida por qualquer outro órgão ou, ainda, que possuam vínculo empregatício de qualquer natureza durante o período de vigência do contrato.

4.4. Estar ciente e atender ao disposto na Resolução CUNI nº 019, de 16 de maio de 2013, que cria e institui normatização do Programa de Bolsas Institucionais.

4.5. Não será concedida bolsa institucional a estudante que já tenha passado pelo Programa, em qualquer modalidade, e que tenha pendências ou esteja em situação irregular.

4.6. Os estudantes classificados pela PRAEC como em situação de vulnerabilidade socioeconômica devem possuir avaliação socioeconômica válida junto à PRAEC.

5. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO DISCENTE

5.1. O discente deverá firmar o Termo de Compromisso Contratual disponível no Sistema Integrado de Gestão (www.sig.ufla.br) logo após sua vinculação à bolsa.

5.2. Desenvolver as atividades de monitoria com a frequência exigida pelo Programa, ou seja, 12 horas semanais de atividades.

5.3. Cadastrar o relatório mensal de atividades até o 25º dia do mês no Sistema Integrado de Gestão (SIG), observando as datas estipuladas pela CPP.

5.4. Produzir um relatório final ao término do período de execução da bolsa, no Sistema Integrado de Gestão (SIG).

5.5. Auxiliar os professores em tarefas de ensino, incluindo a preparação de material didático, avaliação de trabalhos escolares, exceto provas, bem como na manutenção de equipamentos e/ou materiais destinados a tal fim.

5.6. Auxiliar os professores na realização de trabalhos práticos e/ou complementares de interesse da disciplina.

5.7. Auxiliar os alunos em seus estudos e orientá-los em trabalhos de laboratório, biblioteca, campo, além de realizar o controle de presença em monitoria.

5.8. Confeccionar quadro demonstrativo com todas as opções de horários e locais de atendimento por parte do monitor, e afixar em local visível, dentro da área física de frequência dos alunos.

5.9. As atividades do monitor obedecerão, em cada semestre, a um plano elaborado pelo professor orientador, em consonância com o monitor.

5.10. Apresentar os resultados da atividade desenvolvida (ou em desenvolvimento) no Congresso de Graduação da UFLA quando solicitado pela PRG.

5.11. Informar imediatamente à CPP e ao seu orientador quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade da bolsa, como conclusão do curso de graduação, abandono das atividades, ou que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução CUNI Nº 019, de 16 de maio de 2013.

5.12. Informar à CPP/PRG e ao seu orientador sobre o interesse em desligar-se do programa com antecedência de 30 (trinta) dias.

5.13. Possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome, para que os pagamentos mensais sejam efetuados. Não são possíveis os pagamentos em contas bancárias do tipo poupança ou similares.

5.14. Manter seus dados cadastrais e bancários atualizados no Sistema Integrado de Gestão (www.sig.ufla.br).

5.15. Não descumprir o regime disciplinar do corpo discente, e a Resolução CUNI Nº 019, de 16 de maio de 2013.

6. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

6.1. É vedado ao monitor ministrar aulas que compõem a carga horária da disciplina, em substituição ao docente responsável.

6.2. Acumular bolsas sejam elas fomentadas pela UFLA ou por quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais.

6.3. Possuir pendência nas Pró-Reitorias integrantes do Programa.

6.4. Estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza ou exercer qualquer atividade remunerada, incluindo estágio.

6.5. Utilizar a bolsa para fins que não sejam pessoais. A bolsa destina-se exclusivamente à utilização pessoal do estudante bolsista, sendo vedado o compartilhamento da bolsa e o repasse parcial ou integral do recurso para o pagamento de despesas das atividades do Programa.

7. DOS REQUISITOS, DAS DISPOSIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

7.1. O orientador é um servidor docente, do quadro permanente da UFLA ou que tenha vínculo contratual com a Universidade, designado pelo departamento, dentre aqueles que ministram a(s) disciplina(s), preferencialmente dentre os que estejam em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva. O orientador é o responsável pela orientação do monitor.

7.2. O professor orientador deve designar o local onde serão exercidas as tarefas de monitoria e divulgar este local para os alunos matriculados na disciplina.

7.3. Cabe ao professor orientador controlar o horário do monitor e a execução do plano de trabalho.

7.4. Avaliar e aprovar o relatório mensal preenchido pelo monitor no Sistema Integrado de Gestão (SIG) até o último dia do mês.

7.5. Avaliar e aprovar o relatório final do monitor ao término do período de execução da bolsa.

7.6. Informar imediatamente ao Departamento a solicitação do discente em desvincular-se da Monitoria.

7.7. Cabe ao Departamento comunicar à CPP, via memorando eletrônico, a solicitação do discente em desvincular-se da Monitoria.

7.8. Informar à CPP/PRG e ao Comitê de Acompanhamento do Programa de Monitoria, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento da orientação da Monitoria sob sua coordenação, bem como a avaliação e relatório de desempenho dos monitores.

7.9. Acompanhar o discente na apresentação da atividade desenvolvida (ou em desenvolvimento) no Congresso de Graduação da UFLA, quando solicitado pela PRG.

7.10. Estar ciente sobre as disposições da Resolução CUNI nº 019, de 16 de maio de 2013, que cria, institui e normatiza o Programa de Bolsas Institucionais para Estudantes de Graduação dos Cursos Presenciais da Universidade Federal de Lavras (PIB Graduação).

7.11. Manter o vínculo empregatício com a UFLA durante todo o período de vigência do programa. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o orientador deverá comunicar a ocorrência ao Departamento ao qual está vinculada a disciplina, para providência de novo orientador.

7.12. Comunicar à CPP/PRG quaisquer casos de irregularidades e/ou impossibilidades do monitor, tais como: a infrequência, o trancamento de matrícula, a conclusão do curso de graduação, o abandono das atividades, o estabelecimento de vínculo empregatício, ou qualquer outra irregularidade das quais tome conhecimento ou que não esteja de acordo com o estipulado na Resolução CUNI Nº 019, de 16 de maio de 2013.

8. DAS VEDAÇÕES DO ORIENTADOR

8.1. Repassar a outro a orientação do monitor sem a prévia comunicação ao Departamento e à CPP/PRG.

8.2. Permitir ao estudante qualquer tipo de interrupção em relação à monitoria sem a autorização da CPP/PRG.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. O período de inscrições será de 19/03/2018 até o dia 20/03/2018. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

9.2. O discente deverá efetuar sua inscrição na secretaria deste Departamento de posse da documentação abaixo relacionada:

9.2.1. Histórico Escolar Completo atual, retirado do SIG, com protocolo de autenticidade digital.

9.2.2. Atestado de Matrícula Completo atual, em que conste o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), retirado do SIG, com protocolo de autenticidade digital.

9.3. O discente somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 4.

9.4. O candidato que apresentar inscrição incompleta, ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.

10. DA SELEÇÃO

10.1. A Prova será realizada no dia 21/03/2018.

10.2 A classificação dos candidatos será obtida por média aritmética entre o Coeficiente de Rendimento Acadêmico Geral do discente com duas casas decimais e a sua nota na disciplina objeto da candidatura à vaga.

10.3. A classificação será feita em ordem decrescente de notas, sendo classificado como primeiro colocado de cada disciplina o candidato que obtiver maior média, sucedido pelos demais classificados.

10.4. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de classificação em ordem de:

10.4.1. Maior vulnerabilidade socioeconômica;

10.4.2. Maior nota na disciplina;

10.4.3. Maior CRA;

10.4.4. Mais idoso.

10.5. Para ocupar a vaga nos casos previstos nos itens 10.4 e 10.4.1, o estudante deverá possuir avaliação socioeconômica válida junto à PRAEC.

11. DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1. No dia 22/03/2018, será divulgado o Resultado Preliminar do processo seletivo neste Departamento.

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o Resultado Preliminar.

12. DO RECURSO

12.1. O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado na secretaria deste Departamento, no dia 26/03/2018.

12.2. Não serão apreciados os recursos incompletos, preenchidos incorretamente, ou que não estejam de acordo com as normas deste Edital.

12.3. O resultado dos recursos será divulgado no dia 27/03/2018. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.

13. DO RESULTADO DA PRIMEIRA LISTA DE CHAMADA, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA BOLSA

13.1. No dia 27/03/2018 será divulgado neste Departamento a listagem dos candidatos classificados para a primeira lista de chamada até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos candidatos em lista de espera, caso haja.

13.1.1. Os candidatos não classificados na primeira lista de chamada constarão na lista de espera, os quais poderão ser convocados posteriormente, caso haja vagas não completadas na primeira lista de chamada.

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado da primeira chamada.

13.3. O candidato convocado na primeira lista de chamada que tiver interesse pela vaga, deverá procurar este Departamento e manifestar o interesse no dia 28/03/2018.

13.4. Após a manifestação de interesse pela vaga, o discente deverá se apresentar para seu orientador de monitoria.

13.5. O candidato que tiver manifestado o interesse pela vaga no período estipulado no tem 13.3, deverá acessar o acessar o Sistema Integrado de Gestão (www.sig.ufla.br), na área de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso e cadastrar os dados bancários entre os dias 02/04/2018 e 11/04/2018.

13.6. O candidato convocado que não tiver interesse em ocupar a vaga ofertada nesse edital, deverá manifestar oficialmente sua recusa ao orientador do Programa, por meio do Termo de Desistência, conforme Anexo II.

13.7. O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 13.3 será excluído da lista de suplentes do presente edital.

13.6. Caberá a este Departamento comunicar à PRG a recusa dos candidatos convocados, conforme item 14.4 do presente edital.

14. DOS RESULTADOS DAS DEMAIS LISTAS DE CHAMADAS, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA BOLSA

14.1. Os candidatos classificados na lista de espera serão convocados caso exista vaga não preenchida após a confirmação de interesse pela vaga da primeira lista de chamada ou se surgirem vagas ociosas durante a vigência do Programa.

14.2. A convocação de candidatos em decorrência do surgimento de vagas ociosas durante a vigência do Programa somente será executada por deliberação da PRG, observando-se o período de vigência do Edital, os aspectos operacionais, administrativos e orçamentários, e não somente a ociosidade de vagas.

14.3. O candidato convocado que não tiver interesse em ocupar a vaga ofertada nesse edital, deverá manifestar oficialmente sua recusa ao orientador do Programa, por meio do Termo de Desistência, conforme Anexo II.

14.4. O candidato convocado que não manifestar interesse pela vaga no prazo estabelecido no item 13.3 será excluído da lista de suplentes do presente edital.

14.5. Caberá a este Departamento comunicar à PRG a recusa dos candidatos convocados, conforme item 14.3 do presente edital.

15. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

15.1. Diante de indício de irregularidade no recebimento da bolsa, a CPP/PRG suspenderá o cadastro do bolsista pelo período máximo de 30 (trinta) dias para apuração dos fatos.

15.2. São indícios que justificam a suspensão da bolsa quaisquer condutas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital.

15.3. A suspensão será comunicada ao bolsista e será imediatamente instaurado o processo de rescisão de contrato de concessão de bolsa, sendo as atividades imediatamente suspensas até a apuração final das possíveis causas de irregularidade, não podendo a suspensão perdurar por mais de 30 (trinta) dias.

15.4. Diante do processo, será concedido ao bolsista o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo assegurado, além de outros direitos pertinentes, o direito de apresentar defesa escrita à PRG no prazo de até 10 (dez) dias a partir da notificação de suspensão da bolsa.

15.5. A defesa não se aplica às hipóteses de perda da condição de aluno regular de curso de graduação presencial da Universidade ou na hipótese de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista, decorrente de processo em que lhe foi conferido os direitos ao contraditório e a ampla defesa, sendo nesses casos, a rescisão configurada imediatamente, sem prejuízo do direito de petição do bolsista à PRG ou à PRAEC.

15.6. Após a investigação processual a PRG emitirá a deliberação desfavorável ou favorável à rescisão contratual.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, e da Resolução CUNI Nº 019, de 16 de maio de 2013.

16.2. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela PRG.

16.3. Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela PRG, de acordo com as suas competências legais.

Lavras – MG, 06 de Março de 2018.

ANDRÉ PIMENTA FREIRE

Sub-Chefe em exercício do Departamento de Ciência da Computação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS – UFLA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

ANEXO I – VAGAS – PROGRAMA DE MONITORIA

CÓDIGO	NOME DA DISCIPLINA	TOTAL DE VAGAS
GCC115	Engenharia de Software I	1

ANEXO II – TERMO DE COMUNICAÇÃO DE DESISTÊNCIA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

TERMO DE COMUNICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO
NO PROGRAMA DE BOLSAS INSTITUCIONAIS PARA ESTUDANTES
DE GRADUAÇÃO DOS CURSOS PRESENCIAIS DA UFLA – PIB
GRADUAÇÃO

Pelo presente instrumento, eu, _____,
portador (a) da matrícula _____, do CPF _____ e do
RG _____, aluno (a) do curso de _____, comunico que
não tenho interesse em ocupar a vaga de bolsista do Projeto/Programa
_____, vinculado ao
Programa Institucional de Bolsas para Estudantes de Graduação dos Cursos Presenciais da Universidade
Federal de Lavras (UFLA) – PIB Graduação, ofertada pelo Edital _____.

Lavras – MG, ____ de _____ de 201__.

NOME DO (A) ALUNO (A)

NOME DO (A) ORIENTADOR (A)